Tribunal de Contas
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

II – ACÓRDÃO

Processo	-	TC/008035/2020
Interessada	-	São Paulo Turismo S.A
Objeto	-	Inspeção para apurar a veracidade das notícias veiculadas em matérias jornalísticas pela TV Globo e pelo portal G1 sobre infiltrações na cobertura do Centro de Eventos e na estrutura do Complexo Anhembi

3.223ª Sessão Ordinária

INSPEÇÃO. SPTURIS. Apurar a veracidade das notícias veiculadas em matérias sobre infiltrações na cobertura do Centro de Eventos e na estrutura do Complexo Anhembi. 1. Os problemas de infiltração ocorreram de forma isolada, apenas no Pavilhão de Exposições Norte/Sul não afetando a operação do Hospital de Campanha, haja vista que, à época do ocorrido, não haviam leitos instalados naquele local. CONHECIDA. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDUARDO TUMA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, tendo em vista o caráter informativo e esclarecedor do procedimento em tela, conhecer e registrar da presente inspeção, uma vez que alcançou a sua finalidade, inclusive por ter aferido o real estado das instalações do Centro de Eventos Anhembi durante o período da fiscalização.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor e DOMINGOS DISSEI.

Ausentou-se momentaneamente o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 13 de julho de 2022.

JOÃO ANTONIO – Presidente
EDUARDO TUMA – Relator

/hc

Tribunal de Contas
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

I – RELATÓRIO E VOTO DO CONSELHEIRO EDUARDO TUMA – RELATOR

Processo: **TC/008035/2020**
Interessadas: São Paulo Turismo S.A. – SPTuris e Secretaria Municipal da Saúde – SMS
Objeto: Auditoria em face de denúncia constante na matéria jornalística, do portal G1 e da TV Globo, noticiando problemas de infiltração na cobertura do Centro de Eventos Anhembi e na estrutura de seu Complexo, com a finalidade de apuração da veracidade dos fatos narrados, bem como a indicação das medidas pertinentes à resolução de possíveis infrações e eventual responsabilização dos agentes responsáveis, incluindo o atual estágio e previsão de conclusão das obras contratadas e indicadas em manifestação preliminar encaminhada ao TCMSP pela Origem

EMENTA

INSPEÇÃO. AUDITORIA EM FACE DE DENÚNCIA SOBRE PROBLEMAS DE INFILTRAÇÃO NA COBERTURA DO CENTRO DE EVENTOS ANHEMBI DURANTE A OPERAÇÃO DE HOSPITAL DE CAMPANHA EM FACE DA PANDEMIA COVID-19. 1- Procedência parcial da denúncia. 2- Os problemas de infiltração no Complexo do Anhembi ocorreram, mas não afetaram a operação do Hospital de Campanha pelo fato de não haver, à época, leitos instalados no Pavilhão de Exposições Norte/Sul - local da ocorrência. 3- Inspeção conhecida para fins de registro, reconhecendo que o ocorrido foi decorrente de insuficiência orçamentária e não afetou a instalação do Hospital de Campanha, por não haver, à época, leitos instalados no Pavilhão de Exposições Norte/Sul, área constatada de ocorrência da infiltração denunciada.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de fiscalização, na modalidade Inspeção, em face de denúncia constante na matéria jornalística do portal G1 e da TV Globo (peça 2), noticiando problemas de infiltração na cobertura do Centro de Eventos Anhembi e na estrutura do Complexo, com a finalidade de apuração da veracidade dos fatos narrados, bem como a indicação das medidas pertinentes à resolução de possíveis infrações e eventual responsabilização dos agentes responsáveis, incluindo o atual estágio e previsão de conclusão das obras contratadas e indicadas na manifestação preliminar da Origem (peça 14).

Em manifestação apresentada inicialmente, a **São Paulo Turismo S.A. - SPTuris** (peça 14), esclareceu que o Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi é constituído por dois imóveis distintos, porém anexos, quais sejam: (i) Pavilhão Oeste e (ii) Pavilhão Norte/Sul.

Em relação à cobertura do Pavilhão Norte/Sul, em maio de 2015, com a intensidade das chuvas durante a Feira de Equipamentos/Mecânica, ocorreram efeitos danosos, com divulgação na mídia, em que as goteiras formadas danificaram equipamentos.

Diante disso, em maio de 2016, buscando alcançar uma solução emergencial para a situação, de modo a possibilitar o fechamento das fissuras sem a necessidade de retirada do sistema existente, foi realizada a aplicação de "Sistema a base de Poliuréia". No entanto, em razão da inexistência de recursos para completar a camada final protetora, a qualidade do serviço ficou comprometida, de modo que, em menos de 12 meses, as infiltrações voltaram a se repetir.

Durante todo esse tempo, em razão da escassez de recursos financeiros, foram realizadas manutenções localizadas, com pinturas acrílicas sobre a manta existente.

A Subsecretaria de Fiscalização e Controle – SFC, através de sua Coordenadoria V, apresentou o relatório técnico (peça 32), concluindo nos seguintes termos:

> "Após a análise efetuada, concluímos pela procedência parcial da Denúncia nos seguintes termos:
>
> 4.1. Os problemas de infiltração no Complexo do Anhembi ocorreram, mas não afetaram a operação do Hospital de Campanha, visto que à época, não havia leitos instalados no Pavilhão de Exposições Norte/Sul (subitem 3.2.4);
>
> 4.2. Os problemas de infiltração no Complexo do Anhembi são recorrentes, tendo influenciado, inclusive, na perda de receita para a SPTuris nos últimos anos (subitem 3.2.3)."

Oferecido prazo para que a manifestação da Origem acerca dos apontamentos consignados, foram apresentados os esclarecimentos de peça 41, de onde extraio os seguintes trechos:

> "Na conclusão acima, do item 4.1: " ... visto que à época, não havia leitos instalados no Pavilhão de Exposições Norte/Sul..." temos que apontar que havia leitos instalados, conforme documentos enviados ao TCM em 16/07/2020, porém estes leitos não foram ocupados com pacientes.
>
> O Hospital de Campanha do Anhembi teve sua implantação nas áreas do Complexo Anhembi: Palácio de Convenções, Pavilhão Oeste e Pavilhão Norte/Sul (parcial). As estruturas hospitalares temporárias constituíram-se de leitos (enfermaria e estabilização), unidades de apoio internas (recepção de funcionários, higienização, vestiários, almoxarifados) e nas áreas externas unidades auxiliares (como tanques de oxigênio, geradores de energia, containers e vagas de estacionamento). A ocupação dos leitos com pacientes devido à demanda da Pandemia, se verificou efetivamente nas estruturas do Palácio de Convenções e Pavilhão Oeste. As unidades de apoio administrativo e operacional mencionadas acima, funcionaram no Pavilhão Norte/Sul para atendimento aos pacientes internados no Pavilhão Oeste."
>
> "As infiltrações observadas na reportagem de 27.06.2020, ocorreram no Pavilhão Norte/Sul, que se encontrava com as obras de recuperação do telhado em andamento nesta data, conforme registrado na página 04 do Relatório de Inspeção do TCM: ..."Conforme noticiado na matéria jornalística do Portal G1 e da TV Globo (Peça 2), as infiltrações ocorreram em 27.6.20, período em que a obra de recuperação ainda estava em andamento."
>
> "As obras de recuperação do telhado estão nesta data concluídos com os trabalhos de aplicação das camadas de impermeabilizantes nas telhas, calhas centrais e calhas de venezianas. Acrescentamos que estamos com a fase de Comissionamento de testes finais de estanqueidade, com estimativa de conclusão para final de março/2021"
>
> "De valia pontificar, ainda, que a SPTURIS tem se empenhado para conter as infiltrações no Pavilhão de Exposições, restando a fase de comissionamento de testes finais de estanqueidade, conforme esclarecido acima."
>
> "Com relação ao item 4.2 das conclusões do Relatório de Inspeção, afirmamos que a recuperação empreendida pela atual gestão da SPTURIS, visa justamente eliminar as infiltrações recorrentes, conforme histórico já encaminhado ao TCM em 16/07/2020."

> "Por fim, na linha de todo o esforço do Município de São Paulo de combate aos efeitos nefastos da pandemia, e em uma postura colaborativa, as iniciativas desta Companhia estão sendo vertidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, e no tocante à recuperação do telhado do Pavilhão de Exposições, encontra-se em fase final, valendo reforçar que estão sendo empreendidos todos os esforços necessários visando à eliminação das infiltrações."

Ante tais esclarecimentos, a SFC, por meio da Coordenadoria V (peça 51), ratificou as conclusões contidas no Relatório de Inspeção à peça 32.

A Assessoria Jurídica de Controle Externo - AJCE, por sua vez, em manifestação de peças 53 e 54, assim opinou:

> "Assim, diante do exposto, entendemos que o procedimento de Inspeção adotado atingiu os objetivos almejados, seja pela demonstração dos problemas de infiltração no Complexo do Anhembi, que não afetaram a operação do Hospital de Campanha, uma vez que, à época, não havia leitos instalados no Pavilhão de Exposições Norte/Sul, seja pela constatação da recorrência dos problemas de infiltração no local.
>
> Desse modo, entendemos que o resultado da Inspeção está em condições de ser submetido ao Nobre Conselheiro Relator para conhecimento e deliberação."

A Procuradoria da Fazenda Municipal - PFM, em manifestação de peça 57, propugnou pelo conhecimento e registro da Inspeção.

Por fim, a Secretaria Geral – SG, à peça 58 assim opinou:

> "A controvérsia gira em torno de possíveis problemas de infiltração na cobertura do Centro de Eventos Anhembi e na estrutura do Complexo.
>
> (...)
>
> Conforme relatório elaborado pela SFC, verifica-se que a inspeção realizada cumpriu adequadamente o determinado e, ainda, suas conclusões promoveram os esclarecimentos suficientes dos questionamentos originários.
>
> Portanto, acolhendo as conclusões alcançadas (procedência parcial da denúncia), considerando a especificidade da matéria, entendo que a respectiva inspeção encontra-se em condições de ser submetida à apreciação do Nobre Conselheiro Relator para conhecimento e deliberação nos termos do art. 7º da Resolução nº 06/00."

É o Relatório.

VOTO

O processo foi devidamente instruído com manifestações dos órgãos técnicos deste Tribunal e de todos os interessados, tendo sido respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Merece ser consignado neste voto que, conforme relatado, a análise da Subsecretaria de Fiscalização e Controle concluiu pela procedência parcial da denúncia constante na matéria jornalística que noticiou problemas de infiltração na cobertura e na estrutura do complexo do Centro de Eventos Anhembi, tendo em vista que as infiltrações no Complexo são recorrentes, mas não afetaram a operação do Hospital de Campanha para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

De fato, conforme se verifica dos documentos acostados aos autos, os problemas de infiltração noticiados realmente ocorreram na ocasião. Entretanto, de forma isolada, apenas no Pavilhão de Exposições Norte/Sul do complexo. Dessa forma, não afetaram a operação do Hospital de Campanha instalado naquele Centro de Eventos, haja vista que, à época do ocorrido, não haviam leitos instalados naquele local específico.

Ante a pandemia causada pelo COVID-19, a Prefeitura Municipal adotou, enquanto medida emergencial, a criação de hospitais de campanha, e escolheu o Complexo do Anhembi como um dos locais a serem utilizados para tanto. O Parque acolheria um hospital de campanha com 1.800 leitos instalados, que seriam distribuídos da seguinte forma: 300 (trezentos) leitos no Palácio de Convenções, 500 (quinhentos) leitos no Pavilhão de Exposições Oeste, e 1000 (mil) leitos no Pavilhão de Exposições Norte/Sul.

De acordo com as informações apresentadas e acolhidas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, foi informado previamente pela São Paulo Turismo à Prefeitura Municipal as condições precárias nas quais se encontrava o telhado do Pavilhão de Exposições e, inclusive, foi sinalizada a necessidade de intervenção a fim de que fossem sanadas as falhas de estanqueidade.

Diante desse cenário, a Secretaria Municipal de Saúde definiu um cronograma de implantação progressiva dos leitos necessários, a ter início pela utilização dos espaços existentes no Palácio de Convenções, seguindo posteriormente para a ocupação do Pavilhão Oeste e, por último, alcançando finalmente a ocupação do Pavilhão de Exposições Norte/Sul, local que estava de fato comprometido na ocasião.

De forma que, não obstante existir o problema constatado, este não afetou a operação do hospital de campanha, já que, em decorrência do planejamento implementado, não foram instalados leitos no local afetado enquanto perdurava o problema.

Diante da análise de tais fatos esclarecedores, todos os órgãos técnicos do Tribunal, bem como a Procuradoria da Fazenda Municipal – PFM, manifestaram-se no sentido de, acolhendo-os, entender que a presente inspeção alcançou a sua finalidade, inclusive por ter aferido o real estado das instalações do Centro de Eventos Anhembi durante o período da fiscalização.

Ante o exposto, e tendo em vista o caráter informativo e esclarecedor do procedimento em tela, voto no sentido do conhecimento e registro da presente inspeção, fazendo consignar, em suas conclusões, as considerações aqui expressas.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

É como voto.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 13 de julho de 2022.

EDUARDO TUMA
Conselheiro Relator